



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SHEILA
SANTOS
ROLIM
18/12/2024 13:41

PROAD Nº 5842/2024

Considerando o interesse da Administração na contratação de empresa especializada para a aquisição de mochilas saco ecológicas - Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, conforme detalhamento constante no Termo de Referência (doc. 37), devidamente aprovado (doc. 39).

Considerando a regularidade da empresa KMB SOLUCOES LTDA, CNPJ: 53.569.603/0001-75, perante a Receita Federal/IPGFN/NSS, a Justiça Trabalhista, o FGTS, e as Receitas Estadual e Municipal (doc. 50);

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer nº 227/2024 (doc. 34), opinando pela legalidade do procedimento deflagrado sob a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, desde sejam observados os apontamentos constantes da fundamentação do citado parecer, entre os quais os destacados na Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica anexo ao parecer;

Considerando os apontamentos sugeridos no parecer foram observados (docs. 36/37);

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para custear a pretendida aquisição (doc. 33), declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizo, na forma prevista no art. 72, inciso VIII, a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Importante destacar que restou dispensado o termo contratual dado que a nota de empenho, uma vez expedida, em conjunto com o Termo de Referência, empresta os mesmos efeitos do referido termo, tal como disposto no art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Após a assinatura os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação, constantes no Ato TRT 19ª nº 103/2022, fluxo A3, ressaltando a necessidade de publicação da presente dispensa no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Maceió, 18.12.2024.

SHEILA ROLIM
Ordenadora de Despesas Substituta